



TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

Constitui objeto do presente descrever as condições para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações abaixo.

2-DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLORES COM ARMAÇÃO DE NYLON, FLEXÍVEL, TIPO LEOPARDO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	50	UNID	R\$ 11,57	R\$ 578,50
02	BOTA DE PVC CANO LONGO: COR PRETA, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS E ENCHARCADOS, GRADE DE TAMANHO DO Nº 34 AO 46, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	80	PAR	R\$ 74,56	R\$ 5.964,80
03	BOTA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO EM PVC, CANO MÉDIO (TRADICIONAL) COM ELÁSTICO, EM GRADE DE NUMERAÇÃO DO 34 AO 46 COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	200	PAR	R\$ 107,3666	R\$ 21.473,32
04	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 60/70, COM REPELENTE, EMBALAGEM 200 ML E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	100	UNID	R\$ 58,26	R\$ 5.826,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



06	MANGUITO PARA PROTEÇÃO DE BRAÇOS, CONTRA RAIOS SOLARES PROTEÇÃO UVA/UVB, NOS TAMANHOS DE P, M, G, GG E XG, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	200	PAR	R\$ 54,90	R\$ 10.980,00
07	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV ESCUROS COM ARMAÇÃO DE NYLON, FLEXÍVEL, TIPO LEOPARDO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	50	UNID	R\$ 11,57	R\$ 578,50
10	Máscaras PFF-2 com válvula e C.A. - Certificado de Aprovação	200	UNID	R\$ 3,20	R\$ 640,00
12	LUVA DE RASPA TAMANHOS P, M E G Luva de Raspa Tamanhos P, M G , com C.A. - Certificado de Aprovação.	500	PAR	R\$ 30,18	R\$ 15.090,00
19	LUVA VAQUETA CANO CURTO TAMANHO G E GG COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	500	PAR	R\$ 28,81	R\$ 14.405,00
22	CONE SINALIZAÇÃO 75 CM Cone para sinalização de segurança injetado em pvc, com faixas refletivas, altura – 75 cm, cor laranja, faixa refletiva na cor branca. Resistente a intempéries-sol e chuva, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	50	UNID	R\$ 70,73	R\$ 3.536,50



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



23	BOTA SEGURANÇA EPI CA MODELO COTURNO - 100% COURO, PALMILHA EM GEL, COR AREIA GRADE DE TAMANHO DO Nº35 AO 46 Colarinho e língua acolchoados. Fechamento em cadarço com ganchos passadores em nylon rígido livre de metais. Forração em tecido poliéster de rápida absorção e dessorção de suor que permite a respirabilidade e mantém a temperatura normal dos pés. Solado em Borracha abrasividade com injeção direta no cabedal, que possibilita amortecimento com absorção de impactos na entressola e no calcanhar, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	120	PAR	R\$ 338,6600	R\$ 40.639,20
24	CAPA DE CHUVA LAMINADA Capa de chuva laminado na cor transparente ou amarela com cordas de nylon com ca- certificado de aprovação, nos tamanhos P, M, G e GG, XG, XXG, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)	100	UNID	R\$ 44,60	R\$ 4.460,00

Valor Total Global dos itens: **R\$ 124.171,82** (cento e vinte quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de serviços em geral. Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I, Estudo Técnico Preliminar- ETP), para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente termo de Referência.

3-DA JUSTIFICATIVA:

Em concordância com o Regulamento de Licitações e Contratos estabelecido pela lei nº 14.133/21 o objetivo deste termo de referência é selecionar a proposta de menor valor quanto à contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) a fim de atender as necessidades dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



A lei do EPI é a norma máxima sobre o uso de equipamentos de proteção individual. O uso deles passou a ser obrigatório com a Lei 6.514/77 e é regulamentado pela NR6, que versa sobre quais equipamentos são EPIs.

As aquisições são fundamentais para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho, ou seja, os equipamentos de proteção individual são medidas preventivas contra Acidentes de Trabalho.

As aquisições de EPIs visam a manutenção de sua saúde física contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais, além do bem-estar do servidor.

4-DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil, improrrogavelmente, a partir da solicitação.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis (de segunda a sexta-feira) no horário das: 8h às 10h30 e das 13h30 às 16h30, na Rua Antônio Amoroso, 32, João Berbel 2, CEP 14140-000 - Cravinhos/SP.

4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo de vigência do contrato terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, incidindo o IPCA para devida correção monetária.

5-ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1--Das amostras:

As amostras deverão ser entregues Rua Antônio Amoroso, 32, João Berbel 2, CEP 14140-000 - Cravinhos/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do Departamento de Licitação.

5.1-A empresa licitante classificada em primeiro lugar nos itens supracitados no processo licitatório deverá apresentar UMA AMOSTRA de cada item em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, onde serão avaliados: Aparência, descritivo, laudos (quando solicitados), medidas e qualidade do produto.

5.2-Caso a empresa não apresente as amostras será automaticamente desclassificada do certame.

5.3-As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante e do processo licitatório.

5.4-As amostras serão submetidas à análise e parecer da equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em até dois dias úteis, após recebimento das amostras.

5.5-Em sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado vencedor e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste termo de referência.



6-LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

Os produtos deverão ser entregues na **Setor de Obras:** Rua Antônio Amoroso, 32, João Berbel 2, CEP 14140-000 - Cravinhos/SP conforme quantidades solicitadas, em dias úteis (de segunda a sexta-feira) no horário das: 8h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

8.1-Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.2-Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.3-Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

8.4-Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.5-Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

8.6-Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

8.7-Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

8.8-Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

8.9- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



8.10- Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

8.11- Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

8.12- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8.13- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.14- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

9.3 A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

9.4 A licitante vencedora se obriga a apresentar os seguintes comprovantes de regularidade:

a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais

e) Certificado de Regularidade de FGTS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

g) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede da empresa e outras previstas no contrato;

9.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras prevista no contrato.

9.6. Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

9.8. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

9.9. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.10- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

9.11- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10- ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



A gestão do presente Contrato será exercida pelo Sr. Josué Ginati Bueno e fiscal a servidor Geraldo Souza Quadro CPF 122.270.378-57, RG 24.437.620-7, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11.1-O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

11.2-Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

11.3-As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

11.4-No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentária em anexo.

Cravinhos, 03 de abril de 2025.

JOSUÉ GINATI BUENO
Gestor de Contrato

GERALDO SOUZA QUADRO
Fiscal de Contrato